DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/05/2021 | Edição: 95 | Seção: 3 | Página: 82 Órgão: Ministério da Educação/Hospital de Clínicas de Porto Alegre

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

O Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA) torna público a quem interessar possa, o que segue:

Considerando a necessidade de garantir a segurança e qualidade do tratamento oferecido aos pacientes do HCPA, bem como a integridade dos profissionais de saúde na execução de suas atividades de assistência e eficiência administrativa;

Considerando ser o HCPA participante da Rede de Hospitais Sentinela pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária que objetiva articular ações pró-qualidade entre áreas de apoio e assistência de produtos pós-comercialização;

Considerando a análise jurídica do Projeto de Implantação de Sistema de Pré-qualificação de Marcas e produtos para saúde, contido no Processo Administrativo nº 131903, aprovado pela Consultoria Jurídica e Administrativa do Hospital de Clínicas de Porto Alegre;, decide:

- Art. 1° Estabelecer como critério de aceitação das propostas nos certames licitatórios no âmbito do HCPA a Pré-qualificação de Marcas e Modelos de produtos adquiridos pelo HCPA, desde que previsto no instrumento convocatório.
- Art. 2° O resultado do procedimento de Pré-qualificação será registrado em banco de dados correspondente e as informações pertinentes disponibilizadas por meio da Internet promovendo a transparência das ações. No caso de marcas e produtos não qualificados, as informações serão de conhecimento apenas do respectivo requisitante da Pré-qualificação.
- Art. 3° O HCPA reserva-se o direito de consultar os preços de todas as marcas disponíveis no mercado, independentemente de pré-qualificação, para compor pesquisa de preços, no sentido de estabelecer valores de referência.
 - Art. 4° Deverá ser assegurado aos Fornecedores:
- 1. Resposta ao requerimento de pré-qualificação em no máximo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de aprovação de toda documentação solicitada para tal, bem como da entrega efetiva de amostras necessárias para teste;
- 2. Acesso às informações de produtos pré-qualificados, a qual poderá ser realizada por meio eletrônico através do Portal do HCPA.
 - 3. Demais informações referente a pré-qualificação estarão disponíveis no edital convocatório.
- Art. 5° Para obter as informações necessárias para a pré-qualificação de seus produtos favor acessar a página do HCPA na Internet. https://www.hcpa.edu.br/cadastro-e-qualificacao-demarcas/como-qualificar-novas-marcas.

Porto Alegre, 21 de maio de 2021.

MARCELO SILVEIRA DE CASTRO Coordenador da Comissão de Licitações

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.